

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR
C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

154.722

FICHA

154.722/ 01F

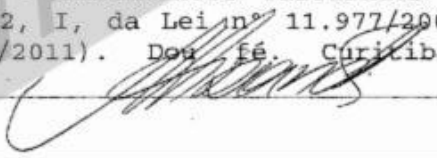
RUBRICA

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 13 (treze), localizado no Pavimento Térreo ou Primeiro (1º) Pavimento, do BLOCO 09 (nove), do RESIDENCIAL VILA MARIANA, situado à Rua Del. Bruno de Almeida, nº 574 - Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba, com a área construída privativa de 43,6000 m², área construída de uso comum de 4,8138 m², área total construída de 48,4138 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,004464286 e quota do terreno de 66,8972 m² do terreno onde está construído o Conjunto, constituído pelo Lote Y-2-B ("ípsilon-dois-bê"), resultante da subdivisão do Lote de terreno Y-2 ("ípsilon-dois"), que por sua vez é oriundo da subdivisão do Lote de terreno Y ("ípsilon"), situado no Bairro Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado par do logradouro, de forma irregular, com as seguintes medidas, características e confrontações: mede de frente para a Estrada Delegado Bruno de Almeida (W 210) em 3 (três) segmentos de 5,93 metros, 25,67 metros e 36,33 metros; pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede em 6 (seis) segmentos de 4,10 metros, 65,93 metros, 33,57 metros, 34,22 metros, 16,92 metros e 100,26 metros, confrontando com o Lote Y-2-A; pelo lado esquerdo mede em 3 (três) segmentos de 1,52 metros, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal nº 85.468.004.000, 110,05 metros, confrontando com os Lotes de Indicações Fiscais nºs 85.468.004.000 e 85.468.018.000 e 99,15 metros, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal nº 85.468.018.000, e na linha de fundos, onde mede 90,97 metros, confronta com o Lote de Indicação Fiscal nº 85.468.009.000; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 14.984,98 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 (um) da Matrícula nº 137.423, deste Ofício.

RESSALVA: Matrícula aberta nos termos do item 16.4.10 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 60/2005. (Protocolo nº 411.069, de 11/08/2011. Custas: 7,50 VRC - R\$1,05 - Emolumentos calculados em conformidade com o disposto no art. 42, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2011. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

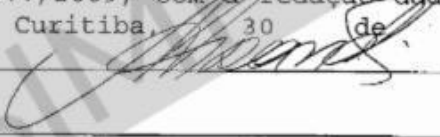
AV-1/154.722 - Consoante o que consta da averbação 2 (dois) da Matrícula nº 137.423 deste Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula compõe o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado no âmbito

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
154.722

CONTINUAÇÃO

do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, instituído na Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com as alterações introduzidas pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004, e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, sendo mantido sob propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicando com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições: I - não integra o ativo da CEF; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V - não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e VI - não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel. (Custas: 15,00 VRC = R\$2,11 - Emolumentos calculados em conformidade com o disposto no art. 42, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2011. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

AV-2/154.722 - Prot. 546.345, de 02/12/2016 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR - Contrato nº 171000157982, firmado nesta Capital, em 28 de setembro de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO do destaque e das restrições** constantes da averbação 1 (um), da presente matrícula, em virtude da alienação do imóvel, ficando, por consequência e de conformidade com o disposto no art. 2º, § 7º, da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,58, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$14,33 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 20 de dezembro de 2016. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

Gi.

R-3/154.722 - Prot. 546.345, de 02/12/2016 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR - Contrato nº 171000157982, firmado nesta Capital, em 28 de setembro de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF

SEGUE

RUBRICA



FICHA

154.722/ 02F

CONTINUAÇÃO

sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, **VENDEU** à **SAMARA APARECIDA SOARES ALVES** e seu marido **ALEXANDRE ALVES**, brasileiros, casados, em 10/09/2005, sob o regime de comunhão parcial de bens, autônoma e comprador, portadores, ela da C.I. nº 8.366.238-7-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 048.150.229-76, ele da C.I. nº 7.945.390-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.196.299-93, residentes e domiciliados à Rua Paulo Rio B. Macedo, nº 36 - Guaíra, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$45.225,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), a ser satisfeito por meio de Subvenção Econômica / Subsídio e de Parcelamento / Financiamento concedido pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. (ITBI isento, conforme Declaração de Isenção do ITBI nº 66006/2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em 30/06/2016, que fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis. Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela SRFB e pela PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em nome da vendedora, em conformidade com o disposto no § 6º, do art. 2º, da referida Lei nº 10.188. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 17, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$196,20 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 20 de dezembro de 2016. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

Gi.

R-4/154.722 - Prot. 546.345, de 02/12/2016 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PCCMV - Recursos FAR - Contrato nº 171000157982, firmado nesta Capital, em 28 de setembro de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, **SAMARA APARECIDA SOARES ALVES** e seu marido **ALEXANDRE ALVES**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e de representante do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pelo FAR aos Devedores, no valor de R\$45.225,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), a ser amortizada, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, no PRAZO de 120 (cento e vinte) meses, por meio de encargos mensais e

SEGUE

CONTINUAÇÃO

sucessivos, vencendo-se o primeiro em 28 de outubro de 2011. Juros: Não incidentes. Multa Moratória: 2% (dois por cento), nos termos da legislação em vigor. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$45.225,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$196,20 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 20 de dezembro de 2016. (a) rodene OFICIAL DO REGISTRO.

Gi. 10

AV-5/154.722 - Prot. 676.293, de 28/07/2021 - A requerimento de 05 de março de 2021, assinado digitalmente, instruído com a Certidão expedida para os fins previstos no artigo 828, do Código de Processo Civil, em 16 de fevereiro de 2021, pela Quinta (5ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos autos nº 0012054-50.2018.8.16.0194, de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), recepcionados via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC000936419), que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar, que foi admitida pela referida Quinta (5ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, a Ação de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), autuada sob nº 0012054-50.2018.8.16.0194, onde figuram, como exequente, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA MARIANA (CNPJ/MF nº 14.387.463/0001-62), e executados, ALEXANDRE ALVES (C.I. nº 7.945.390-0-PR e CPF/MF nº 007.196.299-93) e SAMARA APARECIDA SOARES ALVES (C.I. nº 8.366.238-7-PR e CPF/MF nº 048.150.229-76), sendo atribuído ao débito o valor de R\$6.350,84 (seis mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) atualizado em 10/03/2020, ficando "os direitos" do imóvel objeto da presente matrícula, pertencentes aos executados, SAMARA APARECIDA SOARES ALVES e seu marido ALEXANDRE ALVES, e que são oriundos da Alienação Fiduciária objeto do registro 4 (quatro), sujeitos a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. [precedente: TJ-PR - AI: 13215266-PR-1321526-6-(Acórdão), Relator: Luiz Osório Moraes Panza, Data de Julgamento: 05/03/2015, 9ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1531 23/03/2015]. (Foi recolhida a taxa destinada ao FUNREJUS no valor de R\$12,70, conforme a Guia nº 14000000007178782-3. Emolumentos: 630,000 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47; Selo: R\$5,25) Dou fé. Curitiba, 26 de agosto de 2021. (a) rodene AGENTE DELEGADO.

hlp NSA

SEGUE

RUBRICA

FICHA

154.722 /03F

CONTINUAÇÃO

R-6/154.722 - Prot. 803.461, de 02/08/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora lavrado em 19 de julho de 2024, nos Autos nº 0012054-50.2018.8.16.0194, de Execução de Título Extrajudicial, em que figuram como exequente, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA MARIANA, e como executados, ALEXANDRE ALVES - CPF/MF nº 007.196.299-93 e SAMARA APARECIDA SOARES ALVES - CPF/MF nº 048.150.229-76, em trâmite perante o Juízo de Direito da Vigésima (20ª) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA dos direitos oriundos da alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, conforme registro 4 (quatro)**, e que são pertencentes aos executados, **SAMARA APARECIDA SOARES ALVES** e seu cônjuge **ALEXANDRE ALVES**, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$10.027,24 (dez mil e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), atualizado em julho/2024, mais cominações legais. (FUNREJUS: Guia nº 14000000010758532-0 no valor de R\$7,35, em 22/08/2024. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$104,71. FUNDEP: R\$5,24. ISSQN: R\$4,19. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 03 de setembro de 2024. (a)

AGENTE DELEGADO.

LMV.

CARLA RÚBIA DOS SANTOS
Escrivente Indicada

AV-7/154.722 - Prot. 845.523, de 20/06/2025 - (INDISPONIBILIDADE) - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, **Protocolo de Indisponibilidade nº 202402.2213.03174160-IA-400**, de 22/02/2024, às 13:59:22h, vinculada ao **processo nº 00029266420228160194**, emitida pela 14ª (Décima Quarta) Vara Cível de Curitiba-PR, que fica arquivada nesta Serventia, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que os **direitos** (art. 29 da Lei nº 9.514/1997) de titularidade dos requeridos **SAMARA APARECIDA SOARES ALVES** e seu cônjuge **ALEXANDRE ALVES**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, que se encontra alienado fiduciariamente, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, tornaram-se **INDISPONÍVEIS**. Código HASH: mm562m3upy, jvdwcku7o6. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do CNFE do Paraná. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$174,51. FUNREJUS 25%: R\$43,63 FUNDEP: R\$8,73. ISSQN: R\$6,98. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 25 de junho de 2025. (a)

AGENTE DELEGADO.

MP.

SEGUE